

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO

CEP: 39.280-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.279.067/0001-72



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE E CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 32 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, apresentamos justificativa para a deflagração de processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de repasse (parceria) com a. Neste sentido a parceria entre o Município e ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA DE BURITIZEIRO encontra amparo no artigo 31 da lei 13.019/2014 de 31/07/2014, pois é a única entidade no município que possuidora de capacidade técnica capaz de promover a referida parceria.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA DE BURITIZEIRO vem prestando serviços de qualificação e educação profissional. Nesse sentido e conforme plano de aplicação apresentado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA DE BURITIZEIRO é justamente pelo acima exposto que há a necessidade de repasse, para que haja a continuidade destes serviços essenciais á população.

Da mesma forma, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA DE BURITIZEIRO apresentou Justificativa e Plano de Trabalho apresentado, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), à referida Organização da Sociedade Civil (OSC).

Por tal motivo entendemos que o presente caso enquadra-se na hipótese de inexigibilidades de chamamento publico de que trata o artigo 31 da lei 13.019/2014, sendo autorizada a parceria entre ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RADIODIFUSORA COMUNITARIA DE BURITIZEIRO e o município de Buritizeiro/MG.

> Buritizeiro - MG, 11 de janeiro de 2024. Publique-se.

> > Pedro Henrique Soares Braga PREFEITO MUNICIPAL



@buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

Praca Coronel José Geraldo, 01 Centro · CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72

